

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### PROJETO DE LEI Nº 05, DE 06 DE MARÇO DE 2026

**Objeto:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Carmópolis de Minas, por superávit financeiro, e dá outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo

**Relator:** Ver. João Vítor Leite Rabelo

## RELATÓRIO

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### PROJETO DE LEI Nº 05, DE 06 DE MARÇO DE 2026

**Objeto:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Carmópolis de Minas, por superávit financeiro, e dá outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo

**Relator:** Ver. João Vítor Leite Rabelo

## I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 05/2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 870.304,02 (oitocentos e setenta mil, trezentos e quatro reais e dois centavos).

Os recursos são provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, vinculados a convênios firmados com o Estado de Minas Gerais para investimentos na área da Educação, devendo ser aplicados obrigatoriamente no objeto pactuado. A proposta contempla a aplicação dos recursos da seguinte forma:

- **Ensino Fundamental:** R\$ 683.901,02 – aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo renovação da frota de transporte escolar (aquisição de veículo tipo VAN).
- **Educação Infantil – Creches:** R\$ 156.083,00 – aparelhamento das unidades de creche.
- **Educação Infantil – Pré-escolas:** R\$ 30.320,00 – aquisição de bens de suporte pedagógico e administrativo.

A abertura do crédito possibilita a utilização de saldos remanescentes de convênios, evitando a devolução de recursos ao Estado e garantindo sua aplicação em benefício da rede municipal de ensino.

## II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Conforme Parecer Contábil-Financeiro nº 004/2026, a matéria encontra respaldo nos seguintes dispositivos: Lei Federal nº 4.320/1964 – art. 43, §1º, I (superávit financeiro); Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Constituição Federal – art. 212 (aplicação de recursos na educação).

### **1. Origem dos Recursos**

Os recursos são provenientes de superávit financeiro apurado em 2025, com lastro em contas bancárias vinculadas a convênios estaduais: Conta **Equipamentos**: R\$ 222.208,00 e **Conta Aquisição de VAN**: R\$ 648.096,02. Há, portanto, disponibilidade financeira real, atendendo plenamente às exigências da legislação.

### **2. Regularidade Fiscal e Orçamentária**

A abertura do crédito suplementar não compromete o equilíbrio fiscal; respeita a vinculação da fonte de recursos (convênios estaduais – educação); mantém compatibilidade com PPA e LDO e atende às normas do MCASP e à legislação financeira vigente.

### **3. Eficiência da Gestão Pública**

A medida é essencial para evitar a ociosidade de recursos em conta; impedir a devolução de verbas ao Estado; fortalecer a infraestrutura da rede municipal de ensino e garantir segurança e qualidade no transporte escolar.

## **III – MÉRITO**

No âmbito desta Comissão, verifica-se que o Projeto de Lei nº 05/2026 apresenta plena viabilidade técnica, financeira e orçamentária.

O crédito suplementar possui lastro financeiro comprovado, respeita a vinculação legal dos recursos de convênios e atende ao princípio da responsabilidade fiscal, não implicando criação de despesa sem cobertura financeira.

A proposição demonstra planejamento e boa gestão dos recursos públicos, garantindo investimentos relevantes para a educação municipal e evitando a devolução de valores ao Estado.

Não se constata óbices de natureza financeira ou orçamentária que impeçam sua regular tramitação.

## **IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 05/2026, por estar em conformidade com a legislação financeira e orçamentária vigente e atender ao interesse público.

Carmópolis de Minas, 22 de abril de 2026.

**.Ver. Gustavo Henrique Oliveira**  
Presidente

**Ver. João Vítor Leite Rabelo**  
Relator

**Ver. Sérgio Damião Moraes**  
Secretário

## **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

Aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e seis, às 15h30min, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sendo: o Vereador **Gustavo Henrique Oliveira**, Presidente; o Vereador **João Vítor Leite Rabelo**, Relator; e o Vereador **Sérgio Damião Moraes**, Secretário, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

1 – **Projeto de Lei nº 04/2026** – Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente do Município de Carmópolis de Minas, promove a alteração no Plano Plurianual (PPA) e dá outras providências, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao financiamento de projetos voltados aos idosos.

2 – **Projeto de Lei nº 05/2026** – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Carmópolis de Minas, por superávit financeiro, no valor total de R\$ 870.304,02 (oitocentos e setenta mil, trezentos e quatro reais e dois centavos), destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para o ensino fundamental, creches e pré-escolas do município.

3 – Em relação ao **Projeto de Lei Complementar nº 04/2026** – Concede Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquica para o exercício de 2026, a Comissão não se manifestou na matéria, opinando em aguardar uma manifestação da Assessoria Contábil da Casa. Aberta a reunião, o Relator procedeu à leitura dos pareceres das matérias em pauta. Em discussão, os membros acompanharam o voto do Relator pela regularidade financeira e orçamentária, pela tramitação dos Projetos de Leis nºs 04 e 05. Colocados em votação, os pareceres foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Carmópolis de Minas, 22 de abril de 2026.

**Ver. Gustavo Henrique Oliveira**  
Presidente

**Ver. João Vítor Leite Rabelo**  
Relator

**Ver. Sérgio Damião Moraes**  
Secretário